



LEI Nº 1.219/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio junto ao HOSPITAL DE GIMIRIM e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **HOSPITAL DE GIMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.421.173/0001-86, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde sob nº 216772-7, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, CEP 37.757.000, Poço Fundo/MG, mediante a transferência de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

Art. 2º - O valor do recurso financeiro que dispõe o art. 1º desta Lei é de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) cada.

Parágrafo único - O prazo de vigência do convênio será de 08 (oito) meses, podendo ser renovado mediante termo aditivo e apresentação de novo plano de trabalho.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento 2025 - Lei Municipal nº 1199, de 18 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais) para atender as finalidades constantes da dotação:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

4 - FUNDO DE SAÚDE

2 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.000.2.0081 DESENV. DAS AÇÕES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais - R\$ 69.120,00

Fonte de Recursos: 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo 3º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Minduri-MG, 16 de Junho de 2025.


JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 16 / 06 / 2025

P. Carvalho